



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS DATADO DE 06/11/2015, SOB NÚMERO DE REGISTRO 2789/15, OBJETO DO PROTOCOLADO COHAB 1372/2002, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REGULARIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO NÚCLEO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA

COHAB - CAMPINAS
REGISTRO DE CONTRATO

NÚMERO	ANO
2928	17

Por este instrumento contratual, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA - ANSA**, e, de outro lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS – COHAB Campinas**, ambas devidamente identificadas no Contrato ora aditado, por intermédio de seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo, para que o Contrato supracitado passe a vigorar com as seguintes alterações:

I - A Cláusula Primeira do Contrato de origem, que trata do objeto contratual, fica alterada para acrescentar à prestação de serviços pela CONTRATADA visando a Regularização e Urbanização do Núcleo Residencial Nossa Senhora Aparecida, o serviço de arrecadação de valores em face dos Associados da CONTRATANTE e ocupantes de Lotes de Terrenos no Núcleo Residencial Nossa Senhora Aparecida com finalidade habitacional, e posterior repasse do valor devido para a proprietária da Área de Terras em processo de aquisição, no caso a Empresa de Desenvolvimento Municipal de Campinas S/A – EMDEC.

II – A Cláusula Quarta do Contrato aditado, que trata dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA e respectivos custos, passa a vigorar acrescida de dois Parágrafos, com a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso haja a necessidade da contratação de serviços técnicos específicos, necessários ao cumprimento da regularização fundiária e não constantes da lista de Serviços contratados, conforme Planilha Anexa integrante do Contrato, a CONTRATADA fica autorizada a ajustar diretamente tais serviços perante terceiros, pelo menor valor dentre ao menos 03 (três) orçamentos, que acrescido das



Coelho *na*



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

despesas de contratação, acompanhamento e fiscalização do serviço pela CONTRATADA, terão seu valor total lançado a débito da conta bancária aberta em proveito da CONTRATANTE, prestando as necessárias contas quando assim solicitadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do serviço de que trata o parágrafo anterior, incluído aqueles realizados pela CONTRATADA para realizar a aquisição, acompanhamento e fiscalização do serviço de terceiros, será objeto de rateio entre os Associados-Aderentes na mesma proporção de sua quota parte no rateio da aquisição das terras, distribuídas entre as parcelas vincendas da aquisição das glebas de terra, acrescendo o resultado obtido na parcela paga pelos referidos Associados em decorrência do Contrato de Adesão por eles firmados.

Campinas, 17 de julho 2017.

Pela CONTRATANTE

Associação de Moradores do Núcleo Residencial Nossa Senhora Aparecida

Eva da Deba Cruz *Cordis Luimar de Jesus*

Presidente

Tesoureiro(a)

Pela CONTRATADA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB Campinas

SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO
Diretor Presidente
COHAB/CP

Diretor Presidente

VALTER A. GREVE
Diretor Comercial,
Administrativo e Financeiro
COHAB/CP

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

Testemunhas:

José Carlos (Auriana) RG 10 548448-5

6.147861 CN.F. 697019.038-20

